



**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES PERMANENTES DE
LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.113/2022

EMENTA: “VEDA A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE PESSOAS QUE TENHAM SIDO CONDENADAS PELA LEI FEDERAL 11.340/2006 (LEI MARIA DA PENHA)”.

Encaminho a estas Comissões de Legislação e Justiça e Serviços Públicos Municipais para análise e elaboração de parecer conjunto, o Projeto de Lei nº 2.113/2022, de autoria da Vereadora Viviane Matos, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é vedar a nomeação de cidadãos condenados nos termos da Lei Federal nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), impossibilitando que exerçam cargos em comissão e funções de confiança.

E, após análise, as Comissões de Legislação e Justiça e Serviços Públicos Municipais manifestam pela legalidade, constitucionalidade e viabilidade da proposição, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer, S.M.J.


Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 25 de fevereiro de 2022.

Thiago Felipe de Almeida

Relator Comissão de Legislação e Justiça



CÂMARA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA MG


Josélinho Santana Dias

Presidente da Comissão de Legislação e Justiça

Juliana Ellen de Sales

Vice-presidente da Comissão de Legislação e Justiça

Cláudio José de Deus

Relator Comissão de Serviços Públicos Municipais


Josélinho Santana Dias

Presidente Comissão de Serviços Públicos Municipais

Juliana Ellen de Sales

Vice-presidente da Comissão de Serviços Públicos Municipais